



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 169/2025

AUTOR: Philippe de Paula Paiva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Seja realizada a reforma de todos os centros de tratamento de água de Porto Real.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, em **caráter de urgência**, para que, seja realizada a reforma de todos os centros de tratamento de água de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

A proposta de reforma integral dos centros de tratamento de água do município de Porto Real justifica-se por razões de ordem sanitária, ambiental, estrutural e legal, com foco na promoção do direito fundamental à saúde, à dignidade humana e à proteção do meio ambiente, conforme assegurado pela Constituição Federal (art. 6º e art. 225).

A água fornecida à população deve obedecer aos padrões de potabilidade definidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021), assegurando-se o controle de agentes biológicos, químicos e físicos. Muitos centros de tratamento atuais operam com estruturas obsoletas ou insuficientes para cumprir integralmente tais exigências.

Manutenção Preventiva e Correção de Deficiências Técnicas
Vistorias técnicas constataram desgastes em equipamentos, sistemas de filtragem comprometidos e processos manuais que aumentam o risco de falhas operacionais. A modernização com tecnologias automatizadas e eficientes é medida essencial para prevenir crises hídricas ou sanitárias.

Proteção ao Meio Ambiente e Conformidade Legal
Vazamentos, descarte irregular de resíduos do tratamento e infiltrações podem causar contaminação do solo e de corpos hídricos, infringindo o Código Ambiental e o princípio

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

da prevenção ambiental. A reforma permitirá a adequação às normas do CONAMA e da ANA (Agência Nacional de Águas).

Atendimento à Crescente Demanda Populacional

O crescimento urbano e industrial do município gera maior demanda por água tratada. A capacidade atual dos centros é limitada e não acompanha a expansão urbana, comprometendo o fornecimento regular em determinadas regiões.

Porto Real, 23 de junho de 2025

Philippe de Paula Paiva
Autor

Assinam como Coautores:

- Anderson Martins Florentino
- Claudio Luis Guimarães
- Diego Graciani de Almeida
- Fábio Nunes Maia
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Henry de Carvalho Nunes
- Jonas Fernando da Silva
- Leonardo Odilon de Novais
- Luís Fernando da Silva
- Renan Márcio de Jesus Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 23 DE JUNHO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

